

À  
Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Exmos. Senhores,

Junto se remete, a apreciação da CGTP-IN do Projecto de Lei nº  
509/XIII, juntamente com ofício e o respectivo impresso.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Sousa  
CGTP-IN | Gabinete de Estudos  
Rua Vítor Cordon, n.º 1 - 2.º | 1249-102 Lisboa  
Tel: 21 323 66 38 | Fax: 21 323 66 95

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projecto de Lei nº 509/XIII - Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho e à 1ª alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional**

Morada ou Sede:

**Rua Victor Cordon, n.º 1**

Local:

**Lisboa**

Código Postal

**1249-102 Lisboa**

Endereço Electrónico:

**cgtp@cgtp.pt**

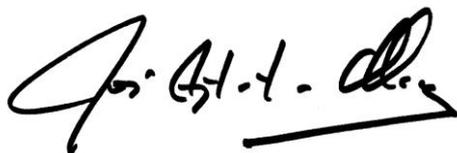
Contributo:

**Em anexo**

Data

**Lisboa, 16 de Maio de 2018**

Assinatura

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. G. L. - [illegible]', with a horizontal line underneath.

---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

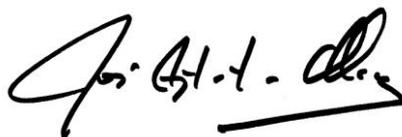
N/Ref. 330/GES/PS/Lisboa, 16.05.18

**Assunto: Apreciação do Projecto de Lei n.º 509/XIII - Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho e à 1ª alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro**

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer ao Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Comissão Executiva  
do Conselho Nacional da CGTP-IN



(José Augusto Oliveira)



Anexo: O citado no texto

**Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses**

## Projecto de Lei nº 509/XIII

**Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho e à 1ª alteração à Lei 98/2009, de 4 de setembro**

### APRECIÇÃO DA CGTP-IN

A Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho (ANDST) presta um inestimável serviço, da maior relevância social, aos sinistrados do trabalho e seus familiares, que sem esta instituição estariam ainda mais desprotegidos e encontrariam dificuldades acrescidas para fazer valer os seus direitos.

Com efeito, considerando que a legislação nacional em matéria de reparação de acidentes de trabalho e doença profissional é, em si, bastante desfavorável aos trabalhadores e não protege devidamente nem os seus direitos nem a sua dignidade humana enquanto trabalhadores; que os trabalhadores sinistrados ou afetados de doença profissional (ou seus familiares em caso de morte) se encontram frequentemente em posição de grande vulnerabilidade, nomeadamente no decurso de acções judiciais para reconhecimento e efetivação dos seus direitos, perante o poder e influência das companhias seguradoras e até do Instituto de Segurança Social, a quem compete a reparação das doenças profissionais; que uma larga maioria de trabalhadores incapacitados por acidente de trabalho não são, por várias razões, devidamente ressarcidos dos danos sofridos e caem quase sempre no desemprego, nomeadamente porque os mecanismos previstos para a sua reabilitação e reintegração profissionais não funcionam, fácil é perceber a importância vital que a ANDST assume para os trabalhadores sinistrados e suas famílias.

Neste quadro, a CGTP-IN considera que a atribuição à ANDST de uma percentagem do valor das coimas aplicadas por incumprimento das regras de segurança e saúde no trabalho e de reparação dos acidentes de trabalho é uma medida de elementar justiça a favor de uma instituição que, afinal, é a única entidade que presta apoio aos trabalhadores sinistrados do trabalho.

Na opinião da CGTP-IN, esta medida apenas peca por tardia, pelo que fazemos votos para que seja rapidamente aprovada.

16 de Maio de 2018